



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000

Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53

E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 103 DE 02 DE JULHO DE 1998

*“Autoriza Poder Executivo a Assinar
Termo Aditivo do convênio com o estado
De Minas Gerais, através da Polícia
Militar da Polícia Militar 3º Batalhão
E dá outras providências”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva – Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo Aditivo de Convênio com o Estado de Minas Gerais através da Polícia Militar, 3º BPMG, convênio próprio objetivando, nos termos das Legislações pertencentes, a cooperação mútua entre os convenientes, visando a execução de policiamento ostensivo e preservação da ordem pública no Município, conforme Lei nº 38/97 e 39/97.

Art. 2º - As obrigações de convenientes serão estabelecidos no respectivo convênio e o que mais se fizer necessário.

Parágrafo Único – Os respectivos termos aditivos estabelecerão as quantidades, espécies e valores dos serviços ou recursos materiais a serem fornecidos pelo Município à facção da Polícia Militar de Minas Gerais.

Art. 3º - As despesas com o presente convênio correrão á conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 4º - Fica criado um crédito especial no valor de R\$ 4.218,00 (quatro mil, duzentos e dezoito reais) para fazer face às despesas decorrentes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aricanduva, 02 de Junho de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

O Serviço de Polícia Militar é de extrema necessidade para preservação da ordem no Município e para o bom desempenho deste trabalho faz-se necessário o equipamento previsto no Termo Aditivo, anexo, razão da solicitação da aprovação do referido por esta Egrégia Câmara Municipal.

Aricanduva, 02 de Junho de 1.998.
Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 02 de Junho de 1.998.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal